

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2022, de 12 de janeiro de 2022.

Altera a Lei Municipal nº 1.088/2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, Servidor por excepcional interesse público.

Art. 1º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.088/2021 passa a vigorar com a seguinte redação, relativa a autorização para a contratação temporária e emergencial, de excepcional interesse público, para a função de Médico ESF:

“Art. 1º -

.....

Denominação da Função	Médico ESF
Número de contratos	01 (um)
Habilitação necessária	Curso Superior de Medicina e registro no respectivo conselho de classe
Vencimento mensal	R\$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais)
Carga horária semanal	40 (quarenta) horas

.....”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU - RS, em 12 de janeiro de 2022.

JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores e Exma. Sra. Vereadora,

É por meio da presente que desejamos justificar o protocolo do Projeto de Lei nº 005/2022, cujo tem o objetivo de alterar a Lei Municipal nº 1.088/2021, no tocante a remuneração para a função de Médico ESF.

Inicialmente, queremos observar que é importante lembrar todas as considerações elencadas na mensagem justificativa do Projeto de Lei nº 045/2021. Destacamos ainda que após a aprovação da Lei Municipal nº 1.088/2021, que autorizava a contratação de Médico ESF de maneira emergencial, foi aberto processo seletivo, sem que obtivéssemos êxito, pois não houveram candidatos inscritos. Da mesma forma, ocorreu após a publicação da Lei Municipal nº 1095/2021, onde, decorrido o prazo previsto para a inscrição de candidatos(as) para a vaga em questão, não houve interessados. Deste modo, a alternativa que se apresenta, para que possamos buscar a contratação e ter médico para atendimento à população de Novo Xingu, seguindo a atitude que julgamos ponderável, é a de elevarmos o valor da remuneração oferecida, até conseguirmos lograr êxito na contratação de médico.

Queremos destacar as nossas duas principais preocupações, relacionadas ao tema do projeto: 1º) com a legalidade dos atos do Poder Executivo Municipal; 2º) com a manutenção do atendimento médico na Unidade de Saúde de nosso município, obedecendo o artigo 196 da CF, o qual expressa, claramente, que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado. A ordem da colocação dos motivos de preocupação não está relacionada com a intensidade, mas sim, com as atitudes que necessitam ser tomadas.

A explicação que entendemos importantíssima de ser dada, está fundamentada em apontamento do nosso egrégio Tribunal de Contas Estadual. Durante o mandato do ex-Prefeito Godofredo Cláudio Werkhausen, a referida corte de contas se pronunciou pela ilegalidade da remuneração de Servidores, ultrapassando o teto estabelecido constitucionalmente, ou seja, o subsídio do Prefeito Municipal. No ano de 2018, nos foi cobrada a tomada de providências com relação a esse assunto, sob pena de sanções.

Deste modo, com os olhos voltados para a necessidade de cumprimento das leis, observado o apontamento do tribunal, e com o compromisso moral e também constitucional de primar pela manutenção do serviço médico para a população estamos novamente enviando projeto de lei que aumenta a remuneração do médico que supera o teto do prefeito, visto que temos consciência, e restou comprovado pela inexistência de inscritos nos processos seletivos anteriores de que nenhum médico atenderá em Novo Xingu, sem uma remuneração condizente com os valores

praticados na região.

Ressaltamos ainda que, para a manutenção do Programa de Saúde da Família – PSF, é obrigatório que o Médico possua 40 horas semanais.

De todo modo, acreditamos ser perfeitamente justificável o aumento do valor da remuneração do médico para que efetivamente o município disponha de profissional médico para atender a população.

Por fim, é de se deixar claro que na remuneração ora proposta não incidirá revisão geral ou aumento real do ano de 2022, por lei eventualmente a ser sancionada, visto que o profissional ainda será contratado, após a efetiva elaboração do Processo Seletivo.

Assim, diante da clara necessidade de mantermos o atendimento médico na saúde, pedimos aos Vereadores e Vereadoras que aprovem o presente, na forma como está sendo enviado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU /
RS, em 12 de janeiro 2022.**

**JAIME EDSSON MARTINI
Prefeito Municipal**